

**EDITAL Nº 030/2018 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA  
E PREÇO  
PROCESSO Nº 804/2018  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO –  
ESTADO DO PARANÁ**

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 229/2018, de 17 de maio de 2018, em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; 4.680, de 18 de junho de 1965; 12.232, 29 de abril de 2010; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; dos Decretos n.ºs 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e 4.563, de 31 de dezembro de 2002; e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, no regime de empreitada por preço global, às 09h00min horas, do dia 05 de novembro de 2018, na sala de licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal, sita na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-030, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** Os interessados deverão entregar os Envelopes n.ºs 01 – Proposta Técnica (via não identificada); 02 – Proposta Técnica (via identificada); 03 – Proposta Técnica (Portfólio) e 04 – Proposta Financeira, para a Comissão Permanente de Licitação, no local e endereço constante do Preâmbulo, às 09h00min horas, do dia 05 de novembro de 2018, impreterivelmente, onde ocorrerá a sessão de abertura do Envelope n.º 01 – Proposta Técnica.

**1.3** O envelope 05 – Habilitação **somente será recebido das licitantes classificadas no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do artigo 11 da Lei Federal n.º 12.232/10, os quais deverão ser apresentados em invólucro fechado, opaco, em uma única via.**

## **2 - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade, correspondente ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão externa e a divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas,

expressão de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como a programação visual; execução de ações de consultoria técnica decorrente dessa contratação; execução de serviços de promoção, não compreendido como apoio e patrocínios; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal.

**2.2** A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no Subitem 2.1, nos termos do artigo 72, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.3** As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do Município, sem a intermediação da agência de propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre essas publicações.

**2.4** A licitante vencedora atuará por ordem e conta do Município de Francisco Beltrão, de acordo com a solicitação da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 2.1.

**2.5** A licitante vencedora não terá, particularmente, exclusividade nos serviços previstos no Subitem 2.1.

**2.6** Os serviços objeto deste edital compreendem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública relativas a todos os assuntos e temas de competência e/ou interesse do Município de Francisco Beltrão.

### **3 - DO VALOR MÁXIMO**

**3.1** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.47.02	000
290		14.422.0401.2.003		000
420	03.002	04.122.0404.2.004		000
660	04.002	04.123.0403.2.006		510
920	05.002	23.122.2301.2.011		000
1450	06.002	08.243.0801.2.020		000

3090	07.003	12.361.1201.2.050	000
3320	07.005	13.392.1301.2.054	000
3460	08.006	10.122.1001.2.055	000
4930	09.001	26.782.2002.2.074	000
5270	09.002	20.606.2001.2.078	000
5550	11.001	15.452.1501.2.081	000
5890	11.003	06.182.1503.2.086	000
6190	12.002	18.542.1801.2.091	000
6300	13.001	04.121.0402.2.092	000
6520	13.003	15.125.1502.2.095	509
6590	13.004	06.182.0402.2.096	000
6800	14.001	27.812.2701.2.097	000

**4.2** Nos demais exercícios financeiros, as despesas correrão à conta da dotação própria que for aprovada para o mesmo.

## **5 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante formalização de aditamento.

**5.2** O contrato poderá, a critério da Administração e mediante prévia concordância da contratada, ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a municipalidade, limitada em 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**5.3** O período de vigência contratual será o prazo de contratação.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Serão consideradas em condições de participação as interessadas que:

a) atenderem a todas as condições deste edital e apresentarem a documentação nele exigida.

b) atenderem à definição de Agência de Propaganda, expressamente prevista no contrato social, nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 4.680/1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/02;

c) estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras;

d) empresas que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial pelo órgão que o praticou, ou, ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Francisco Beltrão;

e) as interessadas devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

f) também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, para cadastro de fornecedor do Município, ou atender as exigência para o cadastramento no SICAF.

**6.2** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, além dos enumerados no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, aquelas que:

a) estão sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

b) participam de consórcio de empresas;

c) participam das agências com controle acionário ou diretivo pertencente, direta ou indiretamente, a veículo de comunicação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo;

d) participam da agência, que tenha em seu quadro de pessoal, um profissional sorteado para fazer parte da Subcomissão;

e) não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Francisco Beltrão.

**6.3** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.4** As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta licitação.

**6.5** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

**6.6** A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante, a observância do Subitem 9.1 (Envelope n.º 1 – via não identificada) e as informações necessárias ao cumprimento da presente TOMADA DE PREÇOS; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**6.7** O Envelope n.º 1 – via não identificada, previsto no Subitem 9.1 deste Edital, deverá ser retirado pela interessada, mediante recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone de contato, até o 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior à data de recebimento dos envelopes, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta, no

Departamento de Compras, Licitações e Contratos, junto ao Paço Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo.

## **7 - DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO**

**7.1** A licitante arcará com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Francisco Beltrão, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

**8.1** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos Envelopes será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, conforme Modelo “A”, constante no Anexo II do presente Edital.

**8.2** A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora e antes da apresentação dos Envelopes, conforme segue:

**8.2.1** Na condição de procurador: documento oficial de identidade e instrumento público de procuração ou particular, impresso em papel timbrado, com o carimbo do CNPJ/MF da licitante, assinatura do representante legal, com poderes específicos para representar a licitante e praticar todos os atos inerentes ao presente certame, devendo, ainda, constar da procuração, poderes expressos para:

- a) firmar proposta, nos termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 030/2018;
- b) solicitar informações complementares especificamente quanto aos Anexos do presente Edital;
- c) apresentar os envelopes de Propostas Técnicas, Proposta Financeira e Habilitação;
- d) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e, facultativamente,
- e) renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame, conforme Modelo “B”, constante no Anexo II do presente Edital.

**8.2.2** Na condição de administrador: documento oficial de identidade e cópia autenticada em Cartório competente ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações ou consolidado), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

**8.3** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém impossibilitarão o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**8.4** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previsto neste Edital.

**8.5** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

**8.6** Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo "I", constante no Anexo II da presente TOMADA DE PREÇOS;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

**8.6.1** Caso não sejam apresentados os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b" do Subitem 8.6, a licitante não será inabilitada, mas perderá o direito aos benefícios previstos na LC n.º 123/06, e suas alterações.

**8.6.2** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC n.º 123/06 e suas alterações, caracterizará crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

**8.6.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**8.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**8.6.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7** Os documentos de credenciamento solicitados nos Subitens 8.1 a 8.5, juntamente com os documentos comprobatórios de microempresa ou empresa



de pequeno porte, solicitados no Subitem 8.6, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até o horário de início da sessão pública.

**8.7.1** Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, os documentos para comprovação de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão vir em envelope separado.

**8.8** A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

**8.9** Durante os trabalhos somente será permitida manifestação, oral ou escrita, do representante legal ou credenciado pela licitante proponente.

**8.10** A presente licitação será realizada em 03 (três) fases assim discriminadas:

- a) Primeira Fase – Proposta Técnica;
- b) Segunda Fase – Proposta Financeira; e
- c) Terceira Fase – Habilitação.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

**9.1** As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no Preâmbulo deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação, em **04 (quatro)** envelopes separados, fechados e devidamente lacrados, conforme segue:

- a) Envelope n.º 01 – Proposta Técnica: via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, que não poderá conter nenhuma identificação e será fornecido, de forma padronizada, pelo Município de Francisco Beltrão;
- b) Envelope n.º 02 – Proposta Técnica: via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em envelope opaco;
- c) Envelope n.º 03 – Proposta Técnica: via identificada contendo as demais informações da Proposta Técnica, em envelope opaco;
- d) Envelope n.º 04 – Proposta Financeira: em envelope opaco, conforme Modelo, constante no Anexo IV da presente Tomada de Preços.

**9.2** Os envelopes referidos neste item deverão ser indevassáveis, contando na sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA**

**PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**

(Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação externa ou interna, e será fornecido de forma padronizada pelo Município de Francisco Beltrão).

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**

**NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE**

**CNPJ/MF N.º ....**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA TÉCNICA – DEMAIS INFORMAÇÕES  
INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA  
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE  
CNPJ/MF N.º ....**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA FINANCEIRA  
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE  
CNPJ/MF N.º ....**

**9.3** A Comissão Permanente de Licitação somente receberá os invólucros (envelopes) padronizados, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

**9.4** A Comissão Permanente da Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**9.5** Os documentos de habilitação somente serão recebidos das licitantes classificadas no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do artigo 11 da Lei Federal n.º 12.232/10, os quais deverão ser apresentados em invólucro fechado, opaco, em uma única via, na forma seguinte:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
ENVELOPE N.º 05 – HABILITAÇÃO  
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE  
CNPJ/MF N.º ....**

## **10 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1** Na data, horário e local para a realização da sessão pública de Licitação, indicados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas, procederá a abertura dos Envelopes n.ºs 01 e 03, Proposta Técnica, contendo o Plano de Comunicação Publicitária (sem identificação) e a Proposta Técnica, com o conjunto de informações referentes à proponente, respectivamente, obedecendo os seguintes procedimentos:

**10.1.1** Os envelopes padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n.º 01), bem como o conteúdo da proposta só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não



apresentarem marca, sinal, rasuras, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. A licitante que descumprir este quesito será eliminada do certame, sem atribuição de pontuação em qualquer quesito.

**10.1.2** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal, rubrica ou marca no Envelope n.º 01 (via não identificada), no Plano de Comunicação Publicitária, tampouco nos documentos que a integram.

**10.1.3** A Comissão Permanente de Licitação elaborará ata e, ato contínuo, encaminhará à Subcomissão Técnica os Envelopes n.ºs 01 e 03, já abertos, para análise e julgamento, citando o número de participantes.

**10.1.4** Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços (Envelopes n.ºs 01, 02, 03 e 04).

**10.2** A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizado do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n.º 01), desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas no presente Edital, observado o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal n.º 12.232/10.

**10.3** A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**10.4** A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizado do conjunto de informações referente à licitante (Envelope n.º 03), desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório.

**10.5** A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento dos quesitos constantes no conjunto de informações referentes à licitante e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**10.6** A Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de comunicado a ser publicado no Jornal de Beltrão (órgão de imprensa oficial do Município), sites oficiais: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e quadro de avisos, para a realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

**10.6.1** Abertura do Envelope n.º 02, com a via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária.

**10.6.2** Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para confirmação de autoria (Envelopes n.ºs 01 e 02).

**10.6.3** Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

**10.6.4** Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas (Envelopes n.ºs 01, 02 e 03), registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

**10.7** Após a proclamação do resultado, a Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado do julgamento das propostas técnicas no Jornal de Beltrão (Órgão de Imprensa Oficial do Município), sites oficiais: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e quadro de avisos, com a respectiva pontuação e a indicação das proponentes desclassificadas e a ordem de classificação, organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, relativo ao julgamento das Propostas Técnicas, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.8** Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de aviso a ser publicado no Jornal de Beltrão (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e quadro de avisos, para a sessão pública de abertura das Propostas Financeiras (Envelope n.º 04), observando o disposto no § 2º do artigo 46 da Lei n.º 8.666/93.

**10.9** Na sessão pública de abertura das Propostas Financeiras (Envelope n.º 04), será composta a Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos, conforme dispõem os Itens 11 e 12 e seus Subitens deste Edital.

**10.10** O resultado do julgamento final das propostas terá a devida publicação no Jornal de Beltrão (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e quadro de avisos, abrindo-se o prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento final, conforme dispõe a alínea “b” do inciso I do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.11** Após julgamento dos recursos, se houver, será procedida a convocação, com a devida publicação no Jornal de Beltrão (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e quadro de avisos, das licitantes classificadas no julgamento final das propostas, para sessão pública em que deverá ser apresentado o ENVELOPE N.º 05 – HABILITAÇÃO e realizada a abertura dos documentos de habilitação, das licitantes classificadas, procedendo sua análise e julgamento.

**10.12** A sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de Habilitação obedecerá aos seguintes procedimentos:

**10.12.1** A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e a análise dos documentos de Habilitação das licitantes classificadas em sessão pública, previamente marcada, com a análise dos mesmos, conforme dispõe o Item 16 e seus Subitens.

**10.12.2** Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitação anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.12.3** Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, ou ainda, em caso de desistência expressa manifestada por todas as licitantes da intenção de sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora e encaminhará o procedimento licitatório para a Procuradoria Geral do Município para análise e, posteriormente, ao Chefe do Executivo Municipal para a devida adjudicação e homologação do processo.

**10.13** De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

## **11 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES N.ºS 01, 02 E 03)**

**11.1** A Proposta Técnica, constante no Envelope n.º 01 (via não identificada) deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente, com a mesma fonte do texto, na margem inferior direita e ser, obrigatoriamente, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras.

**11.2** A Proposta Técnica, constante nos Envelopes n.ºs 02 e 03, deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente, e ser, obrigatoriamente, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

**11.3** O Plano de Comunicação Publicitária (Envelopes n.ºs 01 e 02), elaborado com base no *Briefing* (Anexo I), terá como critério de julgamento, pela Subcomissão Técnica, quatro quesitos:

**11.3.1** Raciocínio Básico: apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, fonte “arial”, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing*, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de

Francisco Beltrão a sua compreensão sobre o objeto desta licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

**11.3.2** Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Francisco Beltrão, devendo conter:

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação do Município de Francisco Beltrão;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação do Município de Francisco Beltrão com a sociedade.

**11.3.3** Idéia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a idéia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

**11.3.3.1** Serão aceitas somente as seguintes peças:

- a) 01 (um) layout para publicação em mídias sociais;
- b) 01 (um) layout para anúncio institucional de uma página inteira para jornal modelo tablóide (tamanho máximo no formato A4);
- c) 01 (um) layout para panfleto institucional (tamanho máximo no formato A4);
- d) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia;
- e) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de televisão, sendo proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia.

**11.3.4** Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada em fonte “arial”, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

**11.4** A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n.º 02) terá o mesmo teor da via não identificada (Envelope n.º 01), sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

**11.4.1** Será vedada a aposição no envelope e no conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do envelope, devendo ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar 12 (doze) páginas, em papel sulfite A4, branco 75 a 90 gramas:

a) com espaçamento extremamente próximo de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

b) com espaçamento “simples” entre as linhas e, opcionalmente “duplo” após títulos e entretítulos;

c) com textos justificados;

d) com texto em fonte “arial”, tamanho da fonte 12, permitido o uso de negrito em títulos, subtítulos e palavras ou frases de destaque;

e) com páginas numeradas sequencialmente, com a mesma fonte do texto, na margem inferior direita;

f) em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, com grampo metálico;

g) sem capa e contracapa; e

h) sem identificação da licitante.

**11.4.2** Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste Edital.

**11.4.3** Ao critério da Assessoria de Comunicação e Imprensa do Município de Francisco Beltrão, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

**11.5** O Envelope n.º 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em 01 (uma) única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da licitante; consistindo em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos (utilizar tipografia “arial”, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento 1,5). Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:



**11.5.1** Capacidade de Atendimento: será apresentada por meio dos seguintes textos (fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5) em no máximo 10 (dez) páginas:

a) currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante;

b) descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) documentos que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais quantificados no Subitem 11.5.1, letra “a”, com a cópia dos mesmos no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, devendo a emissão ser referente ao mês anterior à data da abertura do certame; Obs.: Os documentos do item 11.5.1-e, não serão computados no total máximo de 10 (dez) páginas a que se refere o item 11.5.1.- I, em relação aos outros itens deste tópico.

f) a Comissão Permanente de Licitação poderá visitar a qualquer momento a empresa licitante para confirmação de suas informações;

g) não serão aceitos no Subitem 11.5.1, das alíneas “a” a “f”, anexos especiais, tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

**11.5.2** Portfólio: será apresentado por meio de um conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças nas quais se incluirá texto com explicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver:

a) poderão ser apresentadas até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

c) as peças para jornal e/ou revista deverão ser apresentadas impressas em papel tamanho A-4;

d) os anúncios para televisão e os *spots* e/ou *jingles* para rádio deverão ser apresentados em CD ou DVD.



**11.5.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou peças apresentadas no portfólio a confirmação desses trabalhos.

**11.5.4** As campanhas não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Francisco Beltrão.

## **12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n.ºs 01, 02 e 03)**

**12.1** O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

**12.2** Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, nos termos do artigo 10, da Lei Federal n.º 12.232/10, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura dos invólucros, contendo a Proposta Técnica.

**12.3** A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital implicará na desclassificação da proposta.

**12.4** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a seguinte metodologia:

**12.4.1** Plano de Comunicação Publicitária (Envelopes n.ºs 01 e 02), que terá pontuação limitada em 70 (setenta) pontos, distribuídos nos itens a seguir:

### **I. Raciocínio Básico: 15 (quinze) pontos;**

- a) conhecimento das características gerais do cliente;
- b) conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da comunicação do Município de Francisco Beltrão com seus públicos;
- d) acuidade de compreensão do papel da comunicação do Município de Francisco Beltrão no atual contexto social, político e econômico.

### **II. Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte) pontos;**

- a) formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) a formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município de Francisco Beltrão.

### **III. Idéia Criativa: 20 (vinte) pontos:**

- a) a sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) a sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

**IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia: 15 (quinze) pontos:**

- a) o conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Francisco Beltrão.

**12.4.2** Conjunto de Informações (Envelope n.º 03), que terá pontuação limitada em 30 (trinta) pontos, distribuídos nos itens a seguir:

**I. Capacidade de Atendimento: 15 (quinze) pontos:**

- a) capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
- b) estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;
- c) pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre a Assessoria de Comunicação do Município de Francisco Beltrão e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;

**II. Portfólio da Licitante: 15 (quinze) pontos:**

- a) capacidade técnica revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 15 (quinze) pontos.

**12.5** A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica e será calculada com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se arredondamentos.

**12.6** A Nota de Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o Item 15.

**12.7** Será classificada em primeiro lugar, na análise da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na somatória das notas dos quesitos e as demais serão classificadas por ordem decrescente.

**12.8** Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento e Portfólio.

**12.9** Na campanha institucional simulada, as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR) e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação.

**12.10** A campanha proposta nos termos indicados no *briefing* (Anexo I) utilizará como referencial uma verba fictícia não superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

### **13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE N.º 04)**

**13.1** A Proposta de Financeira deverá ser apresentada no Envelope n.º 04, devidamente fechado e inviolado, em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada em via impressa, de forma clara e concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, redigida em idioma nacional, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, com todas as páginas numeradas sequencialmente, bem como estar assinada pelo representante legal da proponente, identificado, com n.º do CPF e Registro Geral, sob pena de desclassificação caso a Comissão Permanente de Licitação entenda que comprometa a lisura do certame licitatório, e deverá conter:

**13.1.1** O número da Licitação (tomada de preços);

**13.1.2** Percentual mínimo de 58% (cinquenta e oito por cento), de desconto oferecido sobre os preços previstos na Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR) (Anexo V), a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

**13.1.3** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.1.3.1** Para as propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme § 3º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.1.4** Relação de pessoal técnico, com a respectiva qualificação, para prestação dos serviços de que trata a presente licitação, declarando expressamente e individualmente sua disponibilidade para atender os serviços licitados.

**13.1.5** Declaração expressa da licitante, assinado pelo seu representante legal, de que possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados.

**13.1.6** Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ/MF em todas as vias devidamente identificadas.

**13.2** O percentual de desconto ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**13.4** A proposta não deverá conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**13.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13.6** Os serviços de mídia com o planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% (vinte por cento), de acordo com o parágrafo único do artigo 11, da Lei n.º 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

## **14 - DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**14.1** A pontuação da Proposta Financeira será obtida da seguinte maneira:

**14.1.1** A(s) proposta(s) de maior percentual de desconto receberá(ão) 100 (cem) pontos.

**14.1.2** As demais propostas, na ordem decrescente receberão a pontuação aplicando-se a seguinte fórmula:

**PP = (D x 100) ÷ M, sendo:**

PP = pontuação da licitante

D = desconto da licitante (em porcentagem)

M = Maior desconto apresentado pelas licitantes (em porcentagem).

**14.2** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**14.3** Às empresas declaradas como pequeno porte ou microempresas, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das propostas, como critério de desempate, real ou ficto, será dada preferência à contratação, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 45, da LC nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**14.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **15 - DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

**15.1** A pontuação final será obtida a partir do resultado oriundo nos quesitos “técnica” (Item 12 do Edital) e “preço” (Item 14 do Edital), obedecendo aos seguintes parâmetros:

**PF = (PT x 7 + PP x 3) ÷ 10, sendo:**

PF = pontuação final

PT = Índice da licitante obtido no quesito “técnica”.

PP = Índice da licitante obtido no quesito “preço”.

**15.1.1** A classificação final na licitação se dará pela análise comparativa das “pontuações finais” obtidas pelas participantes.

**15.1.2** Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final.

**15.2** Caso haja empate, será feito sorteio nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **16 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE N.º 05 – HABILITAÇÃO DAS LICITANTES CLASSIFICADAS NO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

### **16.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

- a) requerimento de participação na presente licitação, conforme Modelo “C”, constante no Anexo II da presente TOMADA DE PREÇOS, com declaração expressa de aceitação dos termos desta TOMADA DE PREÇOS e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- b) compromisso de manutenção das condições de habilitação, conforme Modelo “D”, constante do Anexo II da presente TOMADA DE PREÇOS;
- c) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) o objeto social deve incluir a atividade de publicidade e propaganda ou expressão similar;
- g) declaração da Licitante que observa a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Modelo “E”, constante do Anexo II, desta TOMADA DE PREÇOS;
- h) declaração emitida pela Licitante que seus sócios, acionistas (somente para S/A de capital fechado), dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administrações, não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Francisco Beltrão, ou, ainda, parentes destes, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o 3º grau, não ocupam cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Francisco Beltrão, conforme Modelo “F”, constante do Anexo II, desta TOMADA DE PREÇOS;
- i) declaração emitida pela Licitante de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Modelo “G”, constante do Anexo II desta TOMADA DE PREÇOS.

### **16.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:**



- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade do Licitante e compatível com o objeto licitado;
- b) prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital e municipal, relativo ao domicílio sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova da regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão negativa de débitos com tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- d) prova da regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado ou do Distrito onde está sediada a Licitante;
- e) prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a Licitante;
- f) prova da regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida em nome da Licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida em nome do Licitante;
- h) declaração de que o Licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Modelo “H”, constante do Anexo II desta TOMADA DE PREÇOS.

**16.2.1** Caso a Licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.2.2** Caso a Licitante detentora da melhor proposta seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**16.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica. Havendo mais de um cartório distribuidor na Comarca sede da empresa, deverá acompanhar certidão que comprove o número de ofícios da respectiva comarca, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) a comprovação de boa situação financeira da Licitante será feita por meio de avaliação do balanço referido na letra “b” do Subitem 16.3, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**16.3.1** Os índices de que tratam a letra “c” do Subitem 16.3 serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação de seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **16.4 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

a) Certificado de Qualificação Técnica, expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – COENP, sujeitando-se ao cumprimento das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, nos termos do artigo 4º § 1º, da Lei Federal n.º 12.232/10, para atendimento do artigo 30 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:

l) no caso de empregado da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste a licitante como contratante, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, com emissão referente ao mês anterior à data da abertura do certame;

II) no caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial;

III) declaração de que a Licitante dispõe de condições operacionais para atender no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, caso seja contratada, assinada pelo seu responsável legal, conforme Modelo “J”, constante no Anexo II da presente TOMADA DE PREÇOS;

IV) declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao Município de Francisco Beltrão, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional, conforme Modelo “K”, constante no Anexo II da presente TOMADA DE PREÇOS;

V) apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com carimbo no qual conste o CNPJ, que comprove a prestação de serviços com características similares as do objeto desta licitação.

**16.5** A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

**16.6** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

**16.7** Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

**16.8** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

## **17 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**17.1** As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 01 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Francisco Beltrão.

**17.2** A escolha do membro da Subcomissão técnica que não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Francisco Beltrão,

dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 12.232/10.

**17.3** A avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de licitação, especialmente constituída para esse fim, e composta por 03 (três) membros nomeados especialmente para tal finalidade, através de Portaria do Executivo Municipal.

## **18 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pelo Município de Francisco Beltrão.

**18.2** A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

**18.3** A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

I – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);

II – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;

III – planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.);

IV – tabela de demonstração do valor devido ao(s) veículo(s) contratado(s), de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente.

**18.4** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório, conforme o caso.

**18.5** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

**18.5.1** O não cumprimento do disposto nesta cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao Município de Francisco Beltrão quaisquer ônus financeiros.

**18.6** O Município de Francisco Beltrão fará a retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme

dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

**18.7** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da Contratada.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** São obrigações do Município de Francisco Beltrão:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;
- b) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;
- c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- d) fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato decorrente desta Licitação;
- f) fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

**19.2** São obrigações da Contratada:

- a) fornecer serviços de elevada qualidade e atender o Município de Francisco Beltrão sempre que solicitada;
- b) utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto do Contrato;
- c) envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente ao Município de Francisco Beltrão os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- d) negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Francisco Beltrão;
- e) fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas. Caso não haja possibilidade de obter três propostas, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

- f) orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pelo Município de Francisco Beltrão;
- g) divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do Município de Francisco Beltrão, somente mediante sua prévia e expressa autorização;
- h) prestar esclarecimentos ao Município de Francisco Beltrão sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- j) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- k) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando o Município de Francisco Beltrão de reivindicações, demandas, queixas ou representações;
- l) assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- m) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- n) manter, entre si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Município de Francisco Beltrão;
- o) responder, perante o Município de Francisco Beltrão e terceiros, por quaisquer prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- p) responder, exclusivamente, por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto desta licitação;
- q) manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato decorrente desta Licitação, o acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, por força do artigo 17 da Lei Federal n.º 12.232/10;



r) executar qualquer tipo de serviço, somente após a aprovação formal, e por escrito, do Município de Francisco Beltrão;

s) adotar as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização.

t) permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO**

**20.1** A Administração indicará como gestor do Contrato o Assessor de Comunicação Social do Município de Francisco Beltrão, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam nos artigos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tratam das sanções para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**20.2** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **21 - DOS DIREITOS AUTORAIS E ACERVO**

**21.1** A Contratada cede ao Município de Francisco Beltrão, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do Contrato derivado desta Licitação, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

**21.2** Previamente, a Contratada deverá negociar com o Município de Francisco Beltrão quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

**21.3** Será considerada inclusa no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

**21.4** A Contratada compromete-se, durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter o acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

## **22 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**22.1** À proponente que desistir da proposta protocolada serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade por até 02 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

**22.2** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;
- c) no caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) prevista na letra “b”;
- d) suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações no Município de Francisco Beltrão, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação;
- e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**22.2.1** A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

**22.2.2** Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultantes da existência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

**22.3** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao prévio contraditório e ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

**22.4** Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à Contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **23 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.1** O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, pelo desatendimento das obrigações ora previstas.

**23.2** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a Contratante deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pelo Município de Francisco Beltrão.

**23.3** Em caso de extinção, incorporação ou fusão da Contratada com outra agência de propaganda, caberá ao Município de Francisco Beltrão decidir pela continuidade do presente Contrato.

**23.4** Em caso de rescisão do Contrato por parte do Município de Francisco Beltrão, não caberá à Contratada direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**23.5** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **24 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**24.1** A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contratado, atualizado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**24.2** De acordo com o § 2º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **25 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**25.1** Após o recebimento dos serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas Partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**25.2** O prazo a que se refere a letra “b” do Subitem 25.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, caso em casos excepcionais, devidamente justificado.

## **26 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**26.1** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Francisco Beltrão convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**26.2** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**26.3** O Município de Francisco Beltrão poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.4** A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pela Lei Federal n.º 12.232/10.

## **27 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**27.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

**27.2** A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no

prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

**27.3** A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

**27.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**27.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**27.6** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**27.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**27.8** Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail (endereço Subitem 27.5), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, no local e horários previstos no Subitem 27.2, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

## **28 - DOS RECURSOS**

**28.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94.
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**28.1.1** A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**28.2** O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão

Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

**28.3** O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**28.4** Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas Técnica e Financeira e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitação.

**28.4.1** Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

**28.5** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

**28.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

**28.7** Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

**28.8** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

**28.9** Será admitida a interposição de recurso via e-mail (endereço Subitem 27.5), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, no local e horários previstos no Subitem 28.2, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

## **29 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**29.1** Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda e/ou publicidade para a realização do objeto contratado.

## **30 - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**30.1** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do Contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5%(cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:



- I - caução em depósito em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

**30.2** A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**30.3** Poderá o Município de Francisco Beltrão utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do Contrato.

**30.4** Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados, independentemente de notificação do Município de Francisco Beltrão, sob pena de rescisão contratual.

**30.5** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Francisco Beltrão ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

## **31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1** Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**31.2** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

**31.3** A Contratada guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais da propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes.

**31.4** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Francisco Beltrão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as levaram à inabilitação ou à desclassificação.

**31.5** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

**31.6** O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido à licitante de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

**31.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**31.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**31.9** O Município de Francisco Beltrão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**31.10** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente da Licitação e proponentes presentes.

**31.11** Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**31.12** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se a apresentação de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## **32 - DOS ANEXOS**

**32.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – *Briefing*;

**Anexo II** – Modelos de Declarações;

**Anexo III** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

**Anexo IV** – Modelo de Apresentação da Proposta Financeira;

**Anexo V** – Tabela SINAPRO-PR.

## **33 - DO FORO**

**33.1** As questões decorrente da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da cidade de Francisco Beltrão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão/PR, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2018  
ANEXO I – BRIEFING  
BRIEFING PARA PROPOSTA TÉCNICA**

## **1 – INTRODUÇÃO:**

O presente briefing consiste em informações e instruções destinadas às agências de propaganda que se interessem em participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para a contratação de serviço de publicidade.

As informações a seguir têm o intuito de apresentar o Município, suas atribuições, áreas de atuação, e seus principais objetivos como, a necessidade de se comunicar com todos os munícipes. Em especial apresentamos duas áreas prioritárias para que se desenvolvam projetos de comunicação: o trânsito e o meio ambiente.

## **2 – CENÁRIO**

Francisco Beltrão, Sudoeste do Paraná possui hoje aproximadamente 90 mil habitantes, sendo grande parte desta população vivendo na área urbana. O desenvolvimento do município se dá graças à sua economia diversificada, sendo grande polo comercial, de serviços e industrial. Muitos chegam em Francisco Beltrão a procura de oportunidades, por questões profissionais e outros em busca de qualificação profissional em mais de 40 cursos superiores.

O desenvolvimento que traz aspectos positivos e de oportunidades, traz consigo desafios que precisam ser superados pela administração municipal e que podem ser melhor superados com o apoio e a adesão da comunidade. Educar as pessoas para viverem em cooperação, obedecendo a legislação de trânsito e a ambiental, ajuda a manter a cidade mais organizada, o trânsito mais seguro e reduz a agressão ao meio ambiente.

## **3 – A MODERNIZAÇÃO DO TRÂNSITO**

Em Francisco Beltrão circulam mais de 60 mil veículos. Destes, 12 mil são motocicletas e os demais automóveis, ônibus e caminhões. Um município criado há cerca de 66 anos, tendo suas vias públicas definidas conforme o crescimento e a demanda, não teve, portanto, um planejamento para suportar tantos veículos. É cada vez maior o desafio de regulamentar a circulação de cada vez mais veículos, num espaço que não aumenta na mesma proporção, ou seja, temos mais veículos utilizando as mesmas vias.

Cabe ao Departamento Beltronense de Trânsito (DEBETTRAN), regular e fiscalizar a circulação de automóveis, motocicletas, bem como proteger pedestres e demais agentes.

O departamento atua na regulamentação do trânsito, na sinalização e também realiza um trabalho educativo, que começa com as crianças (futuros motoristas) até os adultos, com blitz educativas.

Entre as soluções implantadas recentemente, destaca-se a Central Semafórica, que controla todos os 35 cruzamentos que possuem semáforos, de maneira que é possível

controlar e alterar o tempo de cada semáforo conforme as necessidades momentâneas. A central traz fluidez ao trânsito, ao mesmo tempo em que garante a segurança de todos. Em uma nova fase serão implantadas botoeiras para pedestres, inclusive permitindo que idosos e portadores de necessidades especiais possam acionar o semáforo para pedestre com um tempo maior para atravessar.

As faixas de retenção também são outra ação implantada pelo Debetran. Nelas há um espaço para o motociclista permanecer aguardando a abertura do semáforo, evitando que as motos fiquem espremidas entre os carros, oferecendo mais segurança aos condutores e evitando conflitos no trânsito.

## **4 - MEIO AMBIENTE E DESCARTE DE MATERIAIS**

Cada cidadão beltronense produz em média 0,5 kg de resíduos orgânicos por dia. São 41 toneladas diárias recolhidas por uma estrutura de 7 caminhões compactadores, 43 servidores, que atendem todos os bairros da cidade no mínimo 2 vezes por semana. No interior são atendidas todas as 69 comunidades. Os caminhões são rastreados e todas as cargas pesadas, para que se tenham ações necessárias ao planejamento do trabalho e a vida útil do aterro sanitário.

Entre as inovações, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente está em processo de chamamento público para contratar empresas que farão o reaproveitamento de boa parte do resíduo orgânico, utilizando-se de tecnologias como compostagem, aproveitamento para biocombustíveis, fabricação de materiais de construção, etc.

Com a implantação deste sistema, a maior parte do lixo orgânico será reaproveitada, reduzindo o impacto ambiental.

Quanto ao lixo doméstico reciclável, o sistema coleta 300 toneladas/mês. Há ainda a coleta de lixo eletrônico com 3 eco-pontos e 4 campanhas anuais de recolhimento.

Galhos provenientes de podas de árvores da rua também são triturados e o material reaproveitado. Resíduos provenientes de árvores podadas dentro dos terrenos podem ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Móveis também podem ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente, onde são desmanchados e parte deles reaproveitados.

Para os resíduos de construção precisam ser contratadas empresas de transentulho. Há no município inclusive uma empresa que recicla materiais de construção.

Mesmo com toda a estrutura e com tantas opções de descarte correto de resíduos, muitos são os crimes ambientais detectados nos últimos tempos, principalmente os relacionados a descarte irregular de resíduos.

## **OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO**

- Formar no cidadão a consciência do coletivo e despertar o amor e o respeito por sua cidade;
- Mostrar aos cidadãos os projetos da administração, fazendo-o entender a importância do trabalho desenvolvido;
- Apontar a importância da destinação correta de resíduos e os efeitos positivos que a

mesma gera na vida de cada cidadão;

- Deixar o cidadão informado sobre tudo o que a administração está fazendo por ele e os benefícios dos atos do município em curto, médio e longo prazo;
- Expressar a dimensão prática da modernização do trânsito, que acompanha o crescimento do município e melhora a mobilidade;
- Valorizar as iniciativas da administração municipal na promoção de qualidade de vida para a população;
- Apresentar a evolução dos trabalhos realizados no município durante e após sua efetivação.

## **PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

A comunicação precisa ajudar o cidadão a pensar mais coletivamente e não tanto individualmente. No caso do trânsito, a comunicação precisa fazer cada um entender que ele é parte de uma engrenagem chamada trânsito onde cada um precisa fazer a sua parte, respeitando a legislação, respeitando a sinalização, respeitando a vida própria e dos outros. É preciso que o cidadão conheça os equipamentos, as soluções implantadas no trânsito e que tenha consciência que elas só funcionarão com o respeito e a colaboração dos agentes envolvidos no trânsito.

Na esfera ambiental é necessário também que o cidadão conheça todas as opções que existem para descartar resíduos, sejam eles quais forem. Para todo o tipo de resíduo há uma destinação já prevista, sendo que em quase todas não há custo para o cidadão (exceção apenas para entulhos, que só são recolhidos por empresas particulares). Em alguns casos o cidadão precisa apenas levar os materiais até os locais indicados, sejam os eco-pontos (no caso de eletroeletrônicos), ou a secretaria municipal de Meio Ambiente, no caso de galhos e móveis, por exemplo.

A comunicação precisa mostrar as opções e ajudar a criar a consciência ambiental, a mudar hábitos ultrapassados. Afinal, em muitos casos, a solução correta está ainda mais ao alcance do que a solução errada. Por exemplo, levar materiais na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, junto ao Parque de Exposições Jaime Cannet Júnior, é mais perto do que descartar em estradas rurais, como vem ocorrendo recentemente, além é claro de evitar a agressão ao meio ambiente.

## ANEXO II

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### MODELO “A”

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR  
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, credencia ..... , Carteira de Identidade n.º ..... , CPF/MF n.º ..... para representá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação, consoante a exigência contida no Subitem 8.1, da TOMADA DE PREÇOS acima identificada, com plenos poderes irreatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este Convite, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

..... de ..... de 2018.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da proponente  
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



**MODELO “B”**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 8.2.1, letra “e”, da TOMADA DE PREÇOS acima identificada, DECLARA, para os devidos fins, que renuncia ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão Permanente de Licitação, quanto à habilitação.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da proponente  
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

**MODELO “C”**

**REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E  
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra “a”, da TOMADA DE PREÇOS acima identificada, DECLARA ter pleno conhecimento de todas as condições do referido ato convocatório, e que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentada, bem como, conhecimento da legislação pertinente ao objeto licitado.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da proponente  
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

**MODELO “D”**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra “b”, da TOMADA DE PREÇOS acima identificada, que manterá as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da proponente  
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

**MODELO “E”**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO  
OU INSALUBRE COM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS E  
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra “f”, da TOMADA DE PREÇOS acima identificada, que observa a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da proponente  
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

**MODELO “F”**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM  
OCUPANTES DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra “g”, da TOMADA DE PREÇOS acima identificada, que o mesmo ou seus sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administrações, não se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Francisco Beltrão, ou, ainda, parentes destes, em linha reta ou colateral, e por afinidade, até o 3º grau, exercem cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de Francisco Beltrão.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da proponente  
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

**MODELO “G”**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.1, letra “h”, da TOMADA DE PREÇOS acima identificada, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da proponente  
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



**MODELO “H”**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.2, letra “h”, da TOMADA DE PREÇOS acima identificada, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da proponente  
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

## MODELO “I”

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 8.6, letra “a”, da TOMADA DE PREÇOS acima identificada, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da proponente  
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

**MODELO “J”**

**DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE OPERACIONAL  
NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.4, letra “b”, “iii”, da TOMADA DE PREÇOS acima identificada, DECLARA, para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que dispõe de condições operacionais para atender no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, caso seja vencedora da licitação acima identificada, que visa a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da proponente  
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

**MODELO “K”**

**DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAIS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 16.4, letra “b”, “iv”, da TOMADA DE PREÇOS acima identificada, DECLARA, para os devidos fins, de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao Município de Francisco Beltrão, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da proponente  
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ

## TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E... N.º \_\_\_\_\_/2018

#### 1 PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601.030, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º ...../SSP-PR, inscrito no CPF/MF n.º ....., com endereço profissional na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601.030, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de conformidade com a Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; 4.680, de 18 de junho de 1965; 12.232, 29 de abril de 2010; Lei Complementar n.º 122, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos n.ºs 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e 4.563, de 31 de dezembro de 2002; Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão); e, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS n.º 030/2018 e seus Anexos; e, de outro, a **(Nome Empresarial da Contratada)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ) e na Inscrição Estadual n.º (número da Inscrição Estadual), com sede na Rua (nome da rua), n.º (número), Bairro (nome do bairro), Município de (nome do município), Estado de(o) (nome do estado), neste ato representada por seu administrador, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.º (número da identidade)/(órgão expedidor), inscrito no CPF/MF n.º (número do CPF), residente e domiciliado na Rua (nome da rua), n.º (número), Bairro (nome do bairro), Município de (nome do município), Estado de(o) (nome do estado), CEP (número do CEP); doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, de acordo com os termos e condições a seguir definidos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade, correspondente ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão externa e a divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressão de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como a programação visual; execução de ações de consultoria técnica decorrente dessa contratação; execução de serviços de promoção, não compreendido como apoio e patrocínios; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal.

1.2 As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do Município, sem a intermediação da agência de propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre essas publicações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PERCENTUAL DE DESCONTO

2.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$......), para o período de 12 (doze) meses.

2.2 O preço para a execução do objeto deste Contrato será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pelo Município de Francisco Beltrão, considerados individualmente.

2.3 O valor de cada serviço deve levar em consideração o desconto apresentado pela Contratada na sua Proposta de Preço na licitação, de .....%(.....) tomando-se por base os preços constantes na Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR).

2.4 O valor constante no Subitem 2.1 desta cláusula é meramente estimativo, de forma que o Município de Francisco Beltrão reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

3.1 A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial contratado, atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2 De acordo com o artigo 65, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante formalização de aditamento.

4.2 O contrato poderá, a critério da Administração e mediante prévia concordância da contratada, ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a municipalidade, limitada em 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.3 O período de vigência contratual será o prazo de contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.47.02	000
290		14.422.0401.2.003		000
420	03.002	04.122.0404.2.004		000
660	04.002	04.123.0403.2.006		510
920	05.002	23.122.2301.2.011		000
1450	06.002	08.243.0801.2.020		000
3090	07.003	12.361.1201.2.050		000
3320	07.005	13.392.1301.2.054		000
3460	08.006	10.122.1001.2.055		000
4930	09.001	26.782.2002.2.074		000
5270	09.002	20.606.2001.2.078		000
5550	11.001	15.452.1501.2.081		000
5890	11.003	06.182.1503.2.086		000
6190	12.002	18.542.1801.2.091		000
6300	13.001	04.121.0402.2.092		000
6520	13.003	15.125.1502.2.095		509
6590	13.004	06.182.0402.2.096		000
6800	14.001	27.812.2701.2.097		000

5.2 Nos demais exercícios financeiros, as despesas correrão à conta da dotação própria que for aprovada para o mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pelo Município de Francisco Beltrão.

6.2 A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

6.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

I – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);

II – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;

III – planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.);

IV – tabela de demonstração do valor devido ao(s) veículo(s) contratado(s), de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente.

6.4 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório, conforme o caso.

6.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.5.1 O não cumprimento do disposto nesta cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao Município de Francisco Beltrão quaisquer ônus financeiros.

6.6 O Município de Francisco Beltrão fará a retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

6.7 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 São obrigações do Município de Francisco Beltrão:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;

b) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;

- c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme estabelecido neste Contrato;
- d) fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- f) fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

#### 7.2 São obrigações da Contratada:

- a) fornecer serviços de elevada qualidade e atender o Município de Francisco Beltrão sempre que solicitada;
- b) utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente ao Município de Francisco Beltrão os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- d) negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Francisco Beltrão;
- e) fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas. Caso não haja possibilidade de obter três propostas, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- f) orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pelo Município de Francisco Beltrão;
- g) divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do Município de Francisco Beltrão, somente mediante sua prévia e expressa autorização;
- h) prestar esclarecimentos ao Município de Francisco Beltrão sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- j) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- k) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando o Município de Francisco Beltrão de reivindicações, demandas, queixas ou representações;
- l) assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- m) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

- n) manter, entre si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Município de Francisco Beltrão;
- o) responder, perante o Município de Francisco Beltrão e terceiros, por quaisquer prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- p) responder, exclusivamente, por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto desta licitação;
- q) manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste Contrato, o acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, por força do artigo 17 da Lei Federal n.º 12.232/10;
- r) executar qualquer tipo de serviço, somente após a aprovação formal, e por escrito, do Município de Francisco Beltrão;
- s) adotar as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização.
- t) permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Após o recebimento dos serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas Partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 O prazo a que se refere a letra “b” do Subitem 8.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, caso em casos excepcionais, devidamente justificado.

## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 A Contratada cede ao Município de Francisco Beltrão, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do Contrato derivado desta Licitação, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

9.2 Previamente, a Contratada deverá negociar com o Município de Francisco Beltrão, quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

9.3 Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

9.4 A Contratada compromete-se, durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter o acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

c) no caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) prevista na letra “b”;

d) suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações no Município de Francisco Beltrão, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação;

e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.1.1 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

10.2 Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

10.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao prévio contraditório e ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

10.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à Contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda e/ou publicidade para a realização do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do Contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5%(cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

I - caução em depósito em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

12.2 A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.3 Poderá o Município de Francisco Beltrão utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do Contrato.

12.4 Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados, independentemente de notificação do Município de Francisco Beltrão, sob pena de rescisão contratual.

12.5 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Francisco Beltrão ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, pelo desatendimento das obrigações ora previstas.

13.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a Contratante deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pelo Município de Francisco Beltrão.

13.3 Em caso de extinção, incorporação ou fusão da Contratada com outra agência de propaganda, caberá ao Município de Francisco Beltrão decidir pela continuidade do presente Contrato.

13.4 Em caso de rescisão do Contrato por parte do Município de Francisco Beltrão, não caberá à Contratada direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrente da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da cidade de Francisco Beltrão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os efeitos legais.

Francisco Beltrão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**CONTRATADO(A)**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### TESTEMUNHAS:

**Nome Completo** : \_\_\_\_\_  
**RG n.º** : \_\_\_\_\_  
**CPF/MF n.º** : \_\_\_\_\_

**Endereço** : \_\_\_\_\_  
**Nome Completo** : \_\_\_\_\_  
**RG n.º** : \_\_\_\_\_  
**CPF/MF n.º** : \_\_\_\_\_  
**Endereço** : \_\_\_\_\_

## TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018

### ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

*(Papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ,  
endereço completo, número do telefone e-mail)*

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2018  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

A (nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º ....., localizada, na Rua.....  
....., Bairro ....., Município .....,  
....., Estado do ....., CEP .....,  
....., telefone n.º....., e-mail:....., diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, nos termos do Subitem 9.1, letra “d”, da TOMADA DE PREÇOS acima identificada, que tem por objeto a contratação de uma Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Prefeitura de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para formular sua Proposta Financeira, que consiste no percentual de .....% (.....) de desconto sobre os valores da Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR), constante do Anexo V.

Declara, ademais, que o prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega do Envelope n.º 04.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da proponente  
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ